



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO COMÉRCIO DE BAIRRO NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Programa Municipal de Incentivo ao Comércio de Bairro, destinado a promover, fortalecer e ampliar as atividades econômicas desenvolvidas por pequenos comerciantes instalados em polos comunitários e centros comerciais locais.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – fomentar a geração de emprego e renda no território municipal;
- II – incentivar a formalização e regularização de pequenos estabelecimentos comerciais;
- III – fortalecer polos comunitários de comércio, ampliando sua capacidade de atendimento à população;
- IV – promover desenvolvimento econômico sustentável e ordenado nos bairros;
- V – facilitar o acesso dos pequenos comerciantes a tecnologias, consultorias e práticas de gestão modernas.

Art. 3º - Para o alcance de seus objetivos, o Programa poderá incluir os seguintes incentivos:

I – incentivos fiscais, como redução ou isenção temporária de taxas de alvará, IPTU diferenciado para imóveis utilizados exclusivamente para micro e pequenos estabelecimentos e descontos progressivos conforme geração de empregos locais;

II – linhas de apoio técnico, consistindo em:

- a) consultorias de gestão, marketing, planejamento financeiro e inovação;

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700300037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

b) capacitações oferecidas ou conveniadas com o Município; c) assistência para a formalização, regularização documental e adequação sanitária, ambiental e urbanística;

III – apoio à modernização, digitalização e ampliação da competitividade dos pequenos negócios;

IV – inclusão dos comerciantes beneficiados em campanhas institucionais de incentivo à economia local promovidas pelo Município.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo firmar parcerias com instituições de ensino, entidades de classe, comércio e indústria, bem como com órgãos estaduais e federais, visando à execução das ações deste Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de dezembro de 2025.

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700300037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem o foco nos pequenos comerciantes que hoje desempenham papel essencial na economia urbana, representando mais de 70% dos empregos gerados nos centros urbanos brasileiros. Além de contribuírem para dinamizar a economia local, os estabelecimentos de bairro oferecem serviços próximos à residência dos consumidores, geram circulação dentro dos territórios e fortalecem o vínculo comunitário.

O fortalecimento desses empreendimentos contribui diretamente para: aumento da arrecadação, por meio da formalização e regularização de negócios; redução da informalidade, garantindo melhores condições de trabalho; ocupação ordenada do solo, ao incentivar a permanência de atividades econômicas em áreas já consolidadas; desenvolvimento sustentável, com estímulo ao consumo local e menor necessidade de deslocamentos.

A criação de incentivos fiscais e de linhas de apoio técnico contribui para que os pequenos empreendedores se mantenham competitivos, ampliem sua atuação, adotem tecnologias modernas e se qualifiquem para prestar serviços de maior qualidade à população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de dezembro de 2025.

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700300037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

